



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/SG/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

- a) Que todos os Secretários(as) e Chefes de Setores deverão encaminhar ao Departamento de Compras e Patrimônio, a relação de bens patrimoniais inservíveis, como tais: veículos, máquinas, equipamentos, de informática, móveis e utensílios, ferragens, sucatas;
- b) Os bens relacionados devem ser enviados com seus respectivos números de patrimônio e, na falta do mesmo, informar a marca, número de série ou descrição detalhada do mesmo, para o próximo leilão que será realizado em breve.

CUMPRA-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em
24 de maio de 2013.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito